



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO
CONTRATO DE Nº 072025052801-06
QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DE OUTRO A EMPRESA
MARCENARIA COMÉRCIO SÃO
LUCAS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rodovia CE – 090 km 01, nº 1076, Itambé, Caucaia/CE, inscrita no C.N.P.J, sob o nº. 07.616.162/0001-06, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas Sra. ANA CRISTINA DIAS CARNEIRO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa MARCENARIA COMÉRCIO SÃO LUCAS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 12.395.846/0001-57, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si como certo e ajustado o presente Termo de Rescisão Contratual Amigável, nos termos e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. O presente instrumento está amparado no Artigo 137, inciso VIII, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente termo tem por objeto a **rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL Nº 072025052801-06**, em função da suspensão do Registro de preços visando a Contratação de empresa especializada para a Aquisição com Instalação de Portas de Madeira, Mesas, Divisórias e Móveis em Geral de interesse da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Caucaia/CE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL





3.1 – A rescisão contratual foi feita por ato AMIGÁVEL por acordo entre as partes nada mais tendo a reclamar uma da outra, para o presente contrato, assim, não há obrigações pendentes de execução nem parcelas a indenizar.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 – A rescisão contratual amigável, por acordo entre as partes, fundamentado no art. 137, inciso VIII, da lei 14.133/21. Tem como motivo, razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Caucaia/CE, 02 de junho de 2026.

ANA CRISTINA DIAS CARNEIRO
ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATANTE

MARCENARIA COMERCIO SÃO LUCAS
LTDA

LUIZ BARROSO DE FARIAS
CONTRATADO





TESTEMUNHAS

1. Raiane Coutinho S.S. CPF Nº. 603.44.443-20
2. Tom. Romelso CPF Nº. 006195083-99

